



CERTIDÃO

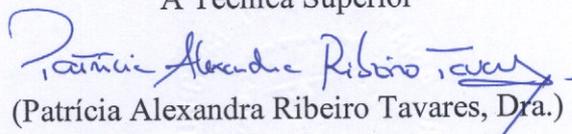
Patrícia Alexandra Ribeiro Tavares, Técnica Superior do Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Certifico que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de vinte e oito do mês em curso, relativamente ao assunto “Plano de Urbanização da Área Central de Lourosa – PUACL/Abertura do período de discussão pública” deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta do vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo – documento cuja fotocópia se anexa à presente certidão e dela faz parte integrante. -----

E, por ser verdade, passo a presente certidão, que é constituída por quatro folhas, que verifiquei estar conforme e vai ser por mim devidamente assinada e autenticada com o selo branco do Município. -----

Município de Santa Maria da Feira e Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos, vinte e nove de Novembro de dois mil e onze. -----

A Técnica Superior


(Patrícia Alexandra Ribeiro Tavares, Dra.)



Plano de Urbanização da Área Central de Lourosa - PUACL

Em Reunião de Câmara datada de 7 de Fevereiro de 2011 foi deliberado por unanimidade, o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de da Área Central de Lourosa – PUACL - freguesia de Lourosa, Concelho de Santa Maria da Feira.

Foi igualmente deliberado que o PUACL não se encontrava sujeito a avaliação ambiental estratégica dado que o mesmo apenas iria concretizar, para a área do território municipal definida, a política de ordenamento do território e de urbanismo, já definida, no PDM e já ocupada na generalidade. Pretende-se apenas a sua consolidação e qualificação, pelo que a sua implementação não determinará para a mesma área qualquer impacto Ambiental Relevante.

Dando seguimento ao previsto no n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção em vigor, foi publicitada a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 15 dias, tendo-se publicado os respectivos avisos no Diário da República e nos demais meios de comunicação social e sítio da Internet. Para efeitos do exercício deste direito de participação foi disponibilizado um correio electrónico, para além da possibilidade comum do exercício de participação por correio ou mesmo por entrega pessoal nos serviços municipais.

Volvido este período de participação pública, constatou-se, após auscultação aos serviços que não foi apresentada qualquer exposição que contivesse sugestões e/ou informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Iniciou-se assim a fase de acompanhamento do Plano de Urbanização, nos termos do artigo 75º-C do referido Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, sendo que a CCDR N procedeu à realização de uma conferência de serviços todas as entidades representativas dos interesses a ponderar – EP, Estradas de Portugal, EDP, Distribuição Energia SA, DREN e IGP.

Da conferência de serviços resultou uma acta datada de 12 de Setembro de 2011, sendo parte integrante da mesma o parecer da CCDRN no sentido de parecer favorável condicionado.

Ainda atento o teor da posição da EP – Estradas de Portugal, foi realizada uma reunião de concertação, nos termos do artigo 76º, n.º 3 do supra referido diploma, da qual resultou a emissão de parecer favorável, conforme acta daquela reunião (realizada no dia 27 de Outubro de 2011).

Acto contínuo foram remetidos os elementos escritos e desenhados devidamente corrigidos para a CCDRN tendo resultado o parecer daquela entidade datado de 7/11/2011.

Câmara Municipal de S.ª Maria da Feira
Reunião de Deliberação

Atento o estado do processo, propomos que o procedimento seja conduzido a Reunião de Câmara a fim de ser deliberado o início da fase de discussão pública, nos termos preconizados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (redacção em vigor).

Assim, a Câmara Municipal deverá deliberar a abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet, do qual conste a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta e o parecer favorável da CCDR-N, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

O período de discussão pública será anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 22 dias. (Cfr. o n.º 4 do artigo 77.º).

Santa Maria da Feira, 21 de Novembro de 2011

O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo

José Manuel da Silva Oliveira



Câmara Municipal de S.ª Maria da Feira
Reunião de Câmara
de
a deliberou

Câmara Municipal de S.ª Maria da Feira

Reunião OPD de 28/11/2011

A Câmara deliberou proceder à
abertura de um período de discussão pública,
através de aviso a publicar no Diário da República e
a divulgar através da comunicação social e da respectiva
página da Internet, nos termos e com os fundamentos constantes
da presente proposta.

Assinado
MF



4
Pca

Aviso

Abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização da Área Central de Lourosa

Torna -se público, nos termos dos artigos 77.º n.º 3 e n.º 4 do Decreto –Lei n.º 380/99 de 22/9 que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em Reunião de Câmara de 28 de Novembro de 2011, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta do Plano de Urbanização da Área Central de Lourosa.

A discussão pública decorre por um período de 22 dias úteis, a partir do 5.º dia subsequente ao da publicação do presente aviso em Diário da República, podendo os interessados, apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. Durante este período os interessados poderão consultar a proposta do Plano de Urbanização, no Pelouro do Planeamento e Urbanismo – Gabinete de Planeamento e no sítio da internet da autarquia.

Reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para a morada Praça da Republica, Apartado 135, Santa Maria da Feira ou através do email planosmunicipais.smfeira@urbanfeira.net.

Para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no Diário da Republica 2.ª série, na comunicação social e página da Internet da Câmara Municipal.

O Presidente

Alfredo Oliveira Henriques

Câmara Municipal de S.ª Maria da Feira
Reunião de Câmara deliberou